

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.145/2025**  
**SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **BIOVETOR SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e pela Secretária da Educação Sra. **Andrea Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº: 18.436.021-3 e do CPF: 140.803.928-18.

**CONTRATADA: BIOVETOR SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua José Maria Gonzáles, nº 122, Jardim Cidália, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Telefone: (11) 2283-6786, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Wagner de Souza Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº 26.139.394 e do CPF/MF: 224.213.878-25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia dos integrantes da fiscalização e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;

**2.2.** Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados e eventualmente, quando necessário, em datas pré-agendadas, mediante solicitação e autorização prévia do Gestor do Contrato;

**2.3.** Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos serão executados de forma preventiva, sendo que as Unidades da Secretaria e prédios Públicos receberão 04 (quatro) aplicações durante o ano com uma periodicidade trimestral. Isso se faz necessário em razão dessas unidades apresentarem um grande fluxo de pessoas, manipulação de alimentos e remédios e etc.

**2.4.** Além da periodicidade das aplicações retro definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou na hipótese de reinfestação, conforme solicitação previa da fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

- 2.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A **CONTRATANTE** não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;
- 2.6.** A **CONTRATADA**, deverá retornar os serviços quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;
- 2.7.** Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;
- 2.8.** Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, transporte, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.9.** Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria solicitante ficha de confirmação de serviço carimbada e assinada no verso pelo funcionário que recebeu o serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES**

- 3.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- 3.1.1** . O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ **2.660.005,63** (dois milhões e seiscentos e sessenta mil e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme proposta anexa.
- 4.1.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.2.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias
- |  |   |
|--|---|
| - SEME nº: 195 - 08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000- | - SEME nº: 205 -                        |
| 08.02.12.365.0002.2.021.3.3.90.39.01.2000000                   | - SAG nº: 142-                          |
| 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000                   | - SEMO nº: 278-                         |
| 09.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000                   | - SSMP nº: 482-                         |
| 13.02.10.305.0020.2.055.3.3.90.39.05.3100000                   | - (elemento 39 – serviços de terceiro). |

### **CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1.** Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;
- 5.2.** Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

- 5.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA;
- 5.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.5.** Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente;
- 5.6.** Obedecer às normas internas das Secretarias;
- 5.7.** Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;
- 5.8.** Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- 5.9.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;
- 5.10.** Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;
- 5.12.** Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- 5.13.** A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- 5.14.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados;
- 5.15.** Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.16.** Distribuir nos sanitários materiais de higiene pessoal como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.17.** Responder à CONTRATANTE com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da

Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.

**5.18.** A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**5.19.** A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

**5.20.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

**5.21.** A Prefeitura poderá modificar o local do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- 7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **133.000,28** (cento e trinta e três mil reais e vinte e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

**8.2.** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**8.3.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

**8.4.** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

**14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 07 de maio de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
José Roberto da Silva - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Andrea Cristina Ribeiro - Secretária da Educação

---

**BIOVETOR SERVICOS LTDA**  
Wagner de Souza Rodrigues - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização desratização, e controle de pombos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramenta necessárias, a serem executadas nas áreas internas e externas nas unidades dos prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba/SP.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a importância do controle de pragas urbanas nos prédios públicos da prefeitura, está diretamente relacionada à necessidade de proteger a saúde pública, preservar o patrimônio público e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população. Esses espaços que incluem escolas, repartições administrativas, unidades de saúde e áreas de lazer, estão sujeitos a condições que favorecem a presença de pragas como ratos, baratas, mosquitos, formigas e pombos, devido à alta circulação de pessoas e ao armazenamento de alimentos ou resíduos gerados diariamente.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia dos integrantes da fiscalização e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;

3.2. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados e eventualmente, quando necessário, em datas pré-agendadas, mediante solicitação e autorização prévia do Gestor do Contrato;

3.3. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos serão executados de forma preventiva, sendo que as Unidades da Secretaria e prédios Públicos receberão 04 (quatro) aplicações durante o ano com uma periodicidade trimestral. Isso se faz necessário em razão dessas unidades apresentarem um grande fluxo de pessoas, manipulação de alimentos e remédios e etc.

3.4. Além da periodicidade das aplicações retro definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou na hipótese de reinfestação, conforme solicitação previa da fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A **CONTRATANTE** não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

3.6. A **CONTRATADA**, deverá retornar os serviços quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;

3.7. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

3.8. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, transporte, combustível,

seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.9.** Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria solicitante ficha de confirmação de serviço carimbada e assinada no verso pelo funcionário que recebeu o serviço.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Considerando que a capacidade e quantidade variam em cada item, a demanda se dará por metragem quadrada.

ITEM	DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	93.106	4	372.424
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	93.106	4	372.424
ITEM	DOS SERVIÇOS DAS DEMAIS SECRETARIAS	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	146.966,71	4	587.866,84
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	146.966,71	4	587.866,84

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Técnico, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, conforme Art. 8º da Seção II da RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

**5.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade juntamente com a carta de quitação.

**5.3.** Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, para atividade liberada, exclusivamente, imunização e controle de pragas urbanas. Quando não houver Vigilância Sanitária municipal, apresentar a certidão expedida pela autoridade sanitária Estadual, Distrital, Regional ou Nacional.

**5.4.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional podendo ser graduado em biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina-veterinário ou química, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

**5.5.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente

reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar na área de Segurança do Trabalho, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

**5.6.** Identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área;

**5.7.** Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação;

**5.8.** Certificado de treinamento técnico do profissional que irá executar os serviços NR 18 (segurança e saúde no trabalho), NR 33 (espaço confinado), NR 35 (trabalho em altura), NR 06 (Equipamento de proteção individual), NR 10 (Segurança e Instalações e Serviços em eletricidade), NR 20 (Combustíveis Líquidos e inflamáveis).

**5.9.** Autorização do IBAMA, dos veículos para transporte dos produtos saneantes, conforme a legislação pertinente, com a autorização para a locomoção dos mesmos atendendo as normas Res. ANTT 5998/2022.

**5.10.** Certificado de Regularidade da empresa junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

**5.11.** Apresentar o POP - Procedimento Operacional Padronizada, contendo todos os procedimentos técnicos que serão adotados, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos, o transporte e destinação final, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produto químico, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante acompanhado da ART do respectivo Conselho do responsável técnico.

**5.12.** Apresentar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

**5.13.** Apresentar PPR (Programa de proteção respiratória).

**5.14.** Certificado de licença ou dispensa da CETESB.

**5.15.** PSPA (Projeto de sistema provisório de ancoragem)

**5.16.** Laudos técnicos de análise de conformidade do produto em atendimento as normas EN 61000-6-3 e norma IEC 60335-2-76 com relação à interferência eletromagnética e segurança elétrica com ART do Engenheiro.

**5.17.** Comprovação de vínculo empregatício com o Engenheiro responsável pela ART de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**5.18.** Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução 398 da ANEEL, atendendo a norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitido por laboratório ou instituto oficial.

## **6. DA CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME ABAIXO:**

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços; Entenda-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares e compatíveis ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

- A comprovação a que se refere o item acima, e poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

b) Certidão de acervo técnico (cat), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

- O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

7.1. Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;

7.2. Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

7.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA;

7.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.5. Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente;

7.6. Obedecer às normas internas das Secretarias;

7.7. Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

7.8. Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação

ambiental vigente;

**7.9.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;

**7.10.** Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**7.11.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;

**7.12.** Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;

**7.13.** A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;

## **8. ESCOPO:**

### **SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

#### **8.1. Os serviços deverão ser realizados com os seguintes objetivos:**

- A) controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- B) prevenir a presença de pragas ocasionais;
- C) minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- D) minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- E) reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- F) minimizar a formação de resíduo químico; e
- G) abordar preventivamente a questão de pragas.

#### **8.2. Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:**

- A) inspeção prévia;
- B) medidas preventivas;
- C) medidas corretivas;
- C) reforço na aplicação;
- D) monitoramento e manutenção dos resultados;
- E) controle de qualidade.

#### **8.3. Execução dos serviços:**

Os serviços de controle integrado de pragas, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

#### **8.4. Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:**

**8.5. Inspeção prévia** - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

**8.6. Medidas preventivas e corretivas** – Consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

Realizar a vedação de frestas, fendas e rachaduras em paredes e canto de pias, de maneira a impedir a proliferação dos insetos. Instalar telas em grelhas e ralos de maneira a impedir a entrada de Ratos, Baratas, e outras pragas que possam vir a infestar as áreas alimentícias.

#### **8.7. Os serviços de controle compreendem:**

**8.8. Controle de insetos** - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e UBV (Ultra baixo volume), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, escorpiões e insetos rasteiros;

**8.9. Controle de roedores** - Combate e extermínio de ratos, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

**8.10. Controle de Pombos** – Utilização de técnicas mistas de controle, como barreiras físicas, instalação de telas impeditivas de acesso em forros e estruturas, aplicação de gel repelente em rufos e aparelhos de ar condicionado, instalação de fios tencionados em muros, calhas e rufos, instalação de equipamentos de repelência neuro sensoriais em estruturas, telhados, rufos e muros, Instalação de espículas em beirais e muros, limpeza de sujidades, remoção de ninhos, higienização dos locais, captura e soltura das aves.

### **9. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

**9.1. Desinsetização:** Aplicar trimestralmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

**9.2. Desratização:** Inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Trimestralmente ou de acordo com a necessidade, deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

**9.3. Reforço na aplicação** – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de acordo com a necessidade ou solicitação, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle

integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas semestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

**9.4. Controle de Pombos** – Os trabalhos de controle de Pombos, devem obedecer as normas e técnicas de segurança dos funcionários, a empresa deverá utilizar escadas, andaimes, plataformas, cinto de segurança, cordas de segurança e qualquer outro equipamento que se faça necessário ao controle correto das aves, e integridade física dos seus funcionários.

**9.5.** Procedimento utilizados deverão atender as Normas da NR 35 (espaço confinado), NR 33 (trabalho em altura) e NR 18 (Acidente de trabalho); NR 06 (Equipamento de proteção individual), NR 10 (Segurança e Instalações e Serviços em eletricidade), NR 20 (Combustíveis líquidos e inflamáveis).

**9.6.** Utilizados de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva obrigatórios;

**9.7.** Os funcionários da empresa vencedora deverão ser treinados, estar uniformizados e com certificação necessária para a realização dos serviços deste certame.

## **10. DAS OBSERVAÇÕES**

**10.1.** Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e SANASA), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA, RDC nº 20, de 12/05/2010, Lei Federal nº 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.

**10.2.** Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.

**10.3.** Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.

**10.4.** Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os serviços descritos neste Memorial Descritivo, não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

## **12. QUANTITATIVO DAS ÁREAS DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS**

<b>Secretaria de Educação</b>					
<b>ORD</b>	<b>TIPO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍD A M²</b>	<b>ÁREA EXTERNA M²</b>
1	EMEI	Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd. Planalto	416,53	120,00
2	EMEI	Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210 Vila Cristina	963,18	550,00
3	EMEI	Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/Nº. Jd. Ana Estela	569,17	60,00
4	EMEI	Antonia Pereira de Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470 Cidade Ariston	818,13	125,00
5	EMEI	Asas da Imaginação	Rua Campo Erê, 3.000, JD Tonato	818,13	130
6	EMEI	Carlos Wanderley	Rua Paraguaçu Paulista, 2847 - Jd Ana Estela	420,87	45,00
7	EMEI	Carmelinda Cavalcanti Chagas	Rua Ingá, 2 VICretti	870,63	120,00
8	EMEI	Castelo Encantado	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 3.500 Cohab V	835,89	950,00
9	EMEI	Celina Ferreira dos Santos	Rua Tenente Jose Nogueira, 51a - Pq. Jandaia	1.345,69	580,00
10	EMEI	Cidade Ariston	Rua Gália, 669 Cidade Ariston	669,09	240,00
11	EMEI	Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55 Pq. Flórida	657,83	288,00
12	EMEI	Francisca Maria	Rua Rodolfo Severino Candido, 271, PQ Santa Tereza	1575	300
13	EMEI	Emilia Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Vilcretti	517,04	345,25
14	EMEI	Evani Tortolero Pierine	Estrada Dr. Miguel V. Ferreira, 44 VI Dirce	1.264,00	445,18
15	EMEI	Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizio, 1.226 Pq. Jandaia	1.092,00	680,18
16	EMEI	Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2.610 - VI Sta Teresinha	289,50	86,00
17	EMEI	Izaura Quercia	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 400 Cohab V	672,05	320,00
18	EMEI	Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110 Cidade Ariston	432,09	325,00
19	EMEI	Abelhinha	Rua São Paulo Apóstolo, 400 Cohab II	807,79	560,28
20	EMEI	Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 19 VI. Olivina	809,47	280,00
21	EMEI	Luz do Amanhã	Av Consolação, 505, VL Gustavo Correa.(Dentro do Parque Gabriel Chucre	320,66	65,00
22	EMEI	Maria Fatima Campelo Coghi -	Rua Aspásia, 175 VI Capriotti	331,92	40,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



23	EMEI	Maria Eliana Zadra	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 1111 - Cohab V	891,68	680,00
24	EMEI	Maria José Abyaza Costa - Profª	Rua Bambui, 98 Cohab V	220,29	120,00
25	EMEI	Marlene Gallina	R. do Estádio, Cj habitacional Tancredo Neves	1575	120
26	EMEI	Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24 - Cohab II	887,00	145,00
27	EMEI	Maria Oliveira	Rua João Fasoli, 154, JD Marilu	1575	148,00
28	EMEI	Paraiso Das Crianças	Rua Ten. José Nogueira, 333 Pq. Jandaia	913,23	480,00
29	EMEI	Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 VI. Veloso	283,33	160,00
30	EMEI	Professor Charles Francisco	Rua Lizarda 80, Ariston	800	120
31	EMEI	Peter Pan	Rua Egeu, 247 Cohab II	590,00	280,86
32	EMEI	Senninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005 VI Freida	255,74	180,00
33	EMEI	Ricardo Cleto	Rua Lizarda, 151, Ariston	1575	150
34	EMEI	Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2.610 - VISTa Teresinha	428,00	125,00
35	EMEI	Thomazia Aljoster Montoro	Avenida Inocencio Seráfico, 2.005 VI. Silvânia	478,63	210,00
36	EMEI	Tico-Tico	Rua Bias Fortes, 90 Cohab V	791,00	286,52
37	EMEI	Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Corrêa, 10 VI Gustavo	780,88	20,00
38	EMEF	Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 - Vila Cristina	1.488,00	2.200,00
39	EMEF	Prof. Argeu Silveira Bueno	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 860 - Cohab V	3.496,00	3.640,00
40	EMEF	Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello, 2.132, Estr. Jd. Angélica	1.635,00	2.120,00
41	EMEI	Prof. Nai Molina Do Amaral	Rua Serra Das Agulhas Negras, 199 Jd. Planalto	1.424,00	890,00
42	EMEF	Profª Noemy Da Silveira Rudolfer	Rua Pintangueira, 20 Jd Santa Brigida	2.202,00	1.880,00
43	EMEF	Vereador Edegar Simões	Rua Mirassol, 85 Cidade Ariston	2.669,00	1.680,00
44	Quadra	Quadra Parque Do Planalto	Rua Serra Mailaski, 181	990,00	120,00
45	Quadra	Quadra Coberta Ginásio Parque Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231	990,00	120,00
46	Quadra	Quadra Coberta Da Praça Da Árvore	Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves	990,00	120,00
47	EMEI	José Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321	891,68	450,00
48	EMEI	Leonildo Braym	Rua Aquila, 75 Jardim Novo Horizonte	891,68	355,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



49	PRÉDIO	Crescer e aprender (Vazio)	Rua Itajuba, 47 - Parque Santa Teresa	148,00	35,00
50	EMEI	Arco-Iris	Avenida Vitório Fornazaro, 1.491 VI. Lourdes	755,93	85,00
51	PRÉDIO	Emei Deolinda TrimboliNovello	Avenida Sul Americana, 41	400,00	495,00
52	EMEI	Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 80 VI Helena	278,00	50,00
53	EMEI	Raquel da Conceição	Rua Sergio Cardoso, 450, Parque Santa Tereza	1575	150
54	QUADR A	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850	990,00	120,00
55	PRÉDIO	Secretaria De Educação	Avenida Sandra Maria, 66 BI	1.400,00	<b>N</b>
56	QUADR A	Quadra Do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65	990,00	120,00
57	EMEI	Jomar	Rua Egeu, 247, CJ Hab. Castelo Branco	1575	200
58	EMEI	Maria Francisca	Rua Capanema, 39, Vila Cristina	1575	200
59	EMEI	Neuza Texeira	Rua Ochôa, S/N , Vila Dirce	150	50
60	EMEI	Josefa Maria	Estrada do Jacarandá, S/N , Altos da Santa Lucia	2800	200
61	EMEI	Priscila Fernandes	Rua São José, 34, Vila Cretti	650	100
62	EMEI	Ivana Lucia Silveira	Av Marginal do Ribeirão, S/N, Cohab	1575	150
63	EMEI	Sueli Vasconcelos	Rua Newton Macha, Junior, 235, Pq Jandaia	1575	150
64	EMEF	Maria do Carmo	Rua Serra Santa Maria S/N, Jd Planalto	2300	600
65	Prédio	Almoxarifado Central	Rua Pedro De Oliveira, 106, CS 4, Vila Dirce	1600	400

Área Construída	66.545,73
Área Externa	26.560,27
<b>Área Total</b>	<b>93.106</b>

<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b>					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍ DA M <sup>2</sup>	ÁREA EXTERNA M <sup>2</sup>
1	SASC	Casa Dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	642,00	85,00
2	SASC	CCI - Centro Atenção 3ª Idade (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 377	376,00	N
3	SASC	CMDCA – Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Do	Rua Angela Periotto Tolaine, 559	480,00	60,00

**Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Administrativo nº. 4.145/2025 - Contrato 33/25**

licitacoes@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



		Adolescente			
4	SASC	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	320,00	60,00
5	SASC	Cras I – Dr. José Luiz Gomes De Araújo	Avenida Comendador Dante Carraro, 377	120,00	N
6	SASC	Cras II – Maria Margarida Clemente De Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/2	465,00	265,14
7	SASC	Cras III – Maria Rosa Da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	368,00	140,00
8	SASC	Cras IV – Lourdes Da Silva Brito	Estrada da Gabiroba, 675 cs 2	420,00	90,00
9	SASC	Cras V - José Elysiário Ribeiro	Rua São Tomas, 309 cs 2	250,00	100,00
10	SASC	Creas / Crevim	Avenida Celeste, 186	480,00	125,00
11	SASC	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Rua Antonio Roberto, 443	110,00	15,00
12	SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social	Avenida Celeste, 180	780,00	45,00
13	SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social (2025)	Avenida Maria Helena, 280	835,63	4.907,03
				5.646,63	5.892,17
<b>TOTAL DA ÁREA M² SASC</b>				<b>11.538,80</b>	

<b>Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva</b>					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUI DA M²	ÁREA EXTERNA M²
14	SSMP	Caps Ad	Estrada Ernestina Vieira, 70	2.860,12	1.232,00
15	SSMP	Caps Iii	Rua Angela Periotto Tolaine, 599	301,29	N
16	SSMP	Caps Infantil - Ceeac Paturis	Avenida Marginal do Ribeirão, 3417	1.120,03	N
17	SSMP	Casa Do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501	363,74	120,12
18	SSMP	Centro De Especialidades Odontológicas	Rua Ipaçu, 18 B	288,00	N
19	SSMP	Naic (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105	60,00	N
20	SSMP	Policlinica	Rua Zacarias de Medeiros, 400	1.379,39	1.262,00
21	SSMP	Pronto Atendimento Cohab Ii	Avenida Bosque do, 410	866,59	1.223,58
22	SSMP	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601	2.116,40	1.052,46
23	SSMP	Pronto Atendimento Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70	1.215,18	852,32
24	SSMP	Pronto Socorro Bruno Covas - Parque Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	3.566,78	N

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



25	SSMP	Residência Terapêutica	Rua Angela Perioto Tolaine, 622	250,00	100,00
26	SSMP	Residência Terapêutica I	Rua Sandra Maria, 433	260,00	N
27	SSMP	Secretaria De Saude E Medicina Preventiva	Rua Antonio Roberto, 53	300,00	N
28	SSMP	Ubs Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	601,14	N
29	SSMP	Ubs Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 146	593,14	124,12
30	SSMP	Ubs Ariston	Rua Dumont, 26	455,82	164,00
31	SSMP	Ubs Central - Dr Eurico Souto Cabral	Avenida Consolação, 505 - Parque Gabriel Chucre	1.379,39	1.262,00
32	SSMP	Ubs Cohab li	Avenida Bosque do, 410	608,13	N
33	SSMP	Ubs Cohab V	Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 A	1.019,00	982,74
34	SSMP	Ubs Florispina De Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	301,20	1.147,18
35	SSMP	Ubs Menck - Elzir Maria De Jesus	Estrada das Acacias, 202	456,68	353,45
36	SSMP	Ubs Parque Flórida - Dom Ercilio Turco	Estrada Egilio Vitorello, 1850	329,39	N
37	SSMP	Ubs Raimundo Guedes - Novo Horizonte	Rua Aquila, 22	332,92	N
38	SSMP	Ubs Vila Cretti	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	370,91	680,32
39	SSMP	Ubs Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 3	228,22	224,56
40	SSMP	Usf Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1	704,57	N
41	SSMP	Usf Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106	210,59	N
42	SSMP	Usf Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos	329,12	102,00
43	SSMP	Zoonoses (Antigo Emei Pequeno Principe)	Rua Maracai, 16	353,28	45,00
				23.221,02	10.927,85
<b>TOTAL DA ÁREA M² SSMP</b>				<b>34.148,87</b>	

<b>Secretaria de Administração Geral e Unidades Diversas</b>					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUI DA M²	ÁREA EXTERNA M²
44	ADM	Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	650,56	982,14
45	ADM	Centro Adm Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquin das Neves, 211 (213)	2.480,00	2.667,00
46	ADM	Espaço Do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115	330,00	N
47	ADM	Manutenção De Veículos e Frota	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/152	6.750,00	1.110,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



48	SAJ	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242	280,00	N
49	SAJ	Secretaria De Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38	640,00	N
50	SECEL	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565	80,00	120,00
51	SECEL	Estádio Do Niterói	Avenida Perimetral Norte, 246	160,00	120,00
52	SECEL	Ginásio Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95	2.340,00	1.800,00
53	SECEL	Campo Da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A	990,00	120,00
54	SECEL	Quadra Do Roseira	Rua Ana Elizabeth, 109	990,00	120,00
55	SECEL	Quadra Esportiva Vila Lourdes	Avenida Osvaldo Luiz Criscuolo, 51	990,00	120,00
56	SECEL	Vestiário Da Quadra Da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300	80,00	40,00
57	SECU LT	Biblioteca Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	90,00	N
58	SECU LT	Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	180,00	30,00
59	SECU LT	Casa Da Cultura	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)	260,00	45,00
60	SECU LT	Escola De Música Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95	112,50	N
61	SECU LT	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	210,00	42,00
62	SECU LT	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111 C/1	460,00	220,00
63	SECU LT	Casa Da Cultura	Praça da Aldeia, 19	260,00	N
64	SECU LT	Secretaria de Cultura	Estrada da Aldeia, 245 P2	450,00	300,00
65	SECU LT	Teatro Arena Aldeia	Rua Joao Fasoli S/N - QD 28	560,28	65,00
66	SECU LT	Teatro Fuca	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	615,00	860,00
67	SECU LT	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86 LA S/N	380,00	N
68	SEFAZ	Almoxarifado	Rua Pedro de Oliveira, 106	7.335,00	1.760,00
69	SEGO V	Fundo Social De Solidariedade De Carapicuíba	Avenida Fernanda, 232	120,00	310,00
70	SEGO V	Gabinete Do Prefeito (Gap)	Rua Joaquim das Neves, 205	504,00	1.100,00
71	SEMA S	Armazém Da Natureza	Avenida Marginal, 2090	456,00	680,00
72	SEMA S	Ces - Centro Edu Para Sustentabilidade Granja Viana	Avenida São Camilo, 968	1.200,00	640,00
73	SEMA S	Parque Dos Paturis (Casinha)	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400	50,00	30,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



74	SEMA S	Secretaria De Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	370,00	N
75	SECEL	Ceeac Csu - Zeladoria	Rua Lizarda, 6	133,84	N
76	SECEL	Complexo Esportivo Do Parque Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	460,00	145,00
77	SECEL	Ginásio Ceeac Tancredão	Avenida Inocencio Serafico, 2005	3.240,00	1.200,00
78	SECEL	Piscina Ceeac Bmx	Rua Pilar do Sul, 204	915,34	N
79	SECEL	Piscina Ceeac Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	915,34	N
80	SECEL	Quadra Ceeac Bmx	Rua Pilar do Sul, 204 - compl.centro esp	812,76	125,00
81	SECU LT	Teatro Ceeac Csu - Auditório	Rua Lizarda, 6	503,02	N
82	SECU LT	Teatro Ceeac Csu - Dependências	Rua Lizarda, 6	390,42	N
83	SECU LT	Teatro Ceeac Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	381,81	N
84	SECEL	Vestiário Do Campo - Ceeac Paturis	Avenida Marginal do Ribeirão, 846	96,33	N
85	SEMO	Cemitério Ariston (Obras)	Rua Dumont, S/N	140,00	80,00
86	SEMO	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11	80,00	220,00
87	SEMO	Regional Centro	Rua Angela Perioto Tolaine, 105	240,00	80,00
88	SEMO	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292	150,00	280,00
89	SEMO	Regional Veloso	Avenida Jatobá, 576	120,00	220,00
90	SEMO	Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25	80,00	420,00
91	SEMO	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Municipais	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	36.000,00	N
92	SEMO	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	294,50	57,00
93	SESE G	Corpo De Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	493,60	N
94	SESE G	Defesa Civil	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/153	240,00	N
95	SESE G	GCM (guarda municipal)	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/151	320,00	N
96	SESE G	Posto Da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10 A	25,00	N
97	SESE G	Secretaria de Segurança	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150	880,00	N
98	SETR A	Economia Solidária	Rua Angela Perioto Tolaine, 146	440,00	120,00
99	SMIU	Secretaria De Infraestrutura	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150	420,00	80
100	SMTT	Secretaria De Transporte E Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	610,60	6.215,00
				78.755,90	22.523,14

<b>TOTAL DA AREA M<sup>2</sup> - ADM</b>	<b>101.279,04</b>
--	-------------------

### **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

**13.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

**13.1.2 .** O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

**PROPOSTA PE 20/25**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1.1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M <sup>2</sup>	960.290,84	R\$ 1,27	R\$ 1.219.569,37
1.2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M <sup>2</sup>	960.290,84	R\$ 1,50	R\$ 1.440.436,26
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 2.660.005,63</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$ 2.660.005,63 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SESENTA MIL E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: BIOVETOR SERVICOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 07 de maio de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 140.803.928-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Wagner de Souza Rodrigues**  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: 224.213.878-25

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 140.803.928-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 140.803.928-18

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.